



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 2023 e 2024, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos Artigos 24 a 29, e em seus Incisos e Parágrafos, do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para as Sessões Legislativas de 2023 e 2024 fica assim constituídas:

I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

- Presidente: **AMARAL - PSD**
- Secretário: **LÉO RIZZI - MDB**
- Relator: **VILSON PERIGO - PP**

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Presidente: **FERNANDO LEITÃO - PSD**
- Secretário: **EDSON MOREIRA - PSB**
- Relator: **ARNALDO FRANÇA - PSDB**

III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Presidente: **ARNALDO FRANÇA - PSDB**
- Secretário: **VILSON PERIGO - PP**
- Relator: **AMARAL - PSD**

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Presidente: **LÉO RIZZI - MDB**
- Secretário: **ROBERTO DALMASO - PSDB**
- Relator: **MARCIEL - PSB**

V - COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE:

- Presidente: **ROBERTO DALMASO - PSDB**
- Secretário: **FERNANDO LEITÃO - PSD**
- Relator: **EDSON MOREIRA - PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

Projeto de Resolução 001/2023 – Fls. 02

VI - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

- Presidente: **LÉO RIZZI - MDB**
- Secretário: **ARNALDO FRANÇA - PSDB**
- Relator: **VILSON PERIGO - PP**
- Membro: **AMARAL - PSD**
- Membro: **EDSON MOREIRA - PSB**

Parágrafo Único: As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convidar secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Art. 4º - Ao Vereador, salvo se Presidente da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.
em 30 de Janeiro de 2023.

ROBERTO DALMASO
1º Secretário

MARCOS F. FELDHAUS
Presidente